



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGES

REQUERIMENTO Nº 0149/2020

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE LAGES – SC

OS VEREADORES COM ASSENTO NESTA CASA LEGISLATIVA, ABAIXO SUBSCRITOS, REQUEREM:

À CÂMARA DO MUNICÍPIO DE LAGES:

A INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA A APURAÇÃO DE FATO DETERMINADO, QUAL SEJA, A INFRAÇÃO POR PARTE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AO DISPOSTO NO ARTIGO 86, INCISO VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE LAGES.

- Considerando que, nos termos do artigo 33, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Lages compete, privativamente, à Câmara do Município criar comissões especiais de inquérito, sobre fato determinado, que se inclua na competência municipal, sempre que o requerer, pelo menos, um terço de seus membros.
- Considerando que, consoante o disposto no artigo 19, também da Lei Orgânica do Município de Lages, a administração pública municipal, direta, indireta ou fundacional obedecerá ao princípio da **legalidade**, entre outros.
- Considerando também que compete à Câmara exercer a fiscalização contábil, financeira e orçamentária do Município, nos termos do artigo 33, inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Lages.
- Considerando ainda que a prática do Prefeito do Município de Lages de constituir-se fornecedor do Município, seja do próprio Município, de autarquia, empresa pública municipal, sociedade de economia mista, de que participe o Município ou com empresa concessionária de serviço público municipal, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes, conduz à perda do mandato de prefeito (art. 86, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Lages).
- Considerando que são crimes de responsabilidade os atos do Prefeito, que atentarem contra a Lei Orgânica e os previstos em lei federal.

Entendem os subscritores do presente que o Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. ANTONIO CERON, caso se comprove através das investigações conduzidas pela Comissão Especial que ora requerem seja instalada, praticou fato típico contrário à norma vigente, qual seja a Lei Orgânica do Município de Lages, ao constituir-se **FORNECEDOR** do Município, uma vez que é sócio da empresa **SUPERMERCADOS MYATÃ LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.492.694/0001-20, com endereço na Avenida Papa João XXIII, nº 111, CEP 88505-200, Bairro

Rua Otacílio Vieira da Costa, nº 280 - CEP: 88501-050, Centro, Lages/SC

Fone: (49) 3251-5422 (49) 3251-5402 - E-mail: camaralages@camaralages.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGES

Ipiranga, nesta cidade e comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, conforme documentação em anexo.

1 – DOS REQUISITOS REGIMENTAIS

Os Requisitos Regimentais exigidos, para a devida instituição da Comissão de Inquérito requerida, estão previstos no artigo 74, *caput*, do Regimento Interno da Câmara do Município de Lages (Resolução nº 004/2004), quais sejam:

- REQUERIMENTO DE 1/3 DE SEUS MEMBROS;
- FATO DETERMINADO;
- PRAZO CERTO.

1. Requerimento de 1/3 de seus membros

O presente requerimento vai assinado por número suficiente de Vereadores com assento nesta Casa Legislativa.

1. Fato Determinado

O fato determinado, definido no parágrafo 1º, do artigo 74, do Regimento Interno da Câmara do Município de Lages, foi gerado no momento em que o Sr. **ANTONIO CERON**, na condição de **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES**, constituiu-se **FORNECEDOR DO MUNICÍPIO DE LAGES** e de órgãos ou instituições a ele ligados, por, no mínimo, **07 (SETE)** vezes, conforme documentação em anexo, retirada do Portal de Transparência do Município de Lages.

Além das planilhas acima apontadas e que ora se anexam, acompanha o presente requerimento cópia do Contra Social da empresa **SUPERMERCADOS MYATÃ LTDA.**, com a comprovação de que **ANTONIO CERON** é sócio da referida empresa, constituindo-se, então, fornecedor do município, conforme dito acima e vedado pela Lei Orgânica Municipal.

3 - Prazo Certo

O prazo da Comissão ora requerida é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias.

Atendidos os Requisitos Regimentais, medida que se impõe é a instituição da Comissão ora requerida.

2 – DO PEDIDO

Requerem os signatários que Vossa Excelência receba o presente, com os documentos que o

Rua Otacílio Vieira da Costa, nº 280 - CEP: 88501-050, Centro, Lages/SC

Fone: (49) 3251-5422 (49) 3251-5402 - E-mail: camaralages@camaralages.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGES

acompanham para que, instituindo a Comissão Especial Parlamentar de Inquérito, nos termos do artigo 74, *caput* e parágrafo 2º, do Regimento Interno da Câmara do Município de Lages, nomeando os membros da Comissão, respeitada a proporcionalidade devida, para que atue na apuração dos fatos acima apresentados.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 2020.

De autoria:

João Cardoso
Vereador

Vereadores que subscrevem:

Amarildo Farias
Vereador

Bruno Hartmann
Vereador

Ivanildo Pereira
Vereador

Jair Junior
Vereador

Luiz Marin
Vereador

Thiago de Oliveira
Vereador